

Diretoria da Divisão Administrativa da CCCE, a Rua Silvia, n. 110, 7.º andar, com a maior urgência possível, de funcionário das dependências abaixo mencionadas, devidamente credenciado, para intervir-se e obter esclarecimentos sobre providências que devem ser adotadas para regularização de "Nota de Realização" a fim de possibilitar o imediato pagamento dos respectivos fornecedores:

Secretaria — Dependências — Subempenho Agricultura — Adm. Coord. de Pesquisa e Recursos Naturais — 6307/74.
Saúde — Hospital Ademar de Barros — 7655/74.

Segurança — Serviço de Subsistência — 7651/74.

Prom. Social — Serv. de Atendimento Especializado — 8038/74.

Local: Capital.
Trafando-se de pagamento vencidos e a vencer, as eventuais consequências decorrentes da demora no comparecimento solicitado, correrão à conta e responsabilidade das dependências mencionadas no presente.

Comunicado CO 221, de 7-2-75

Os fornecedores, abaixo indicados, deverão retirar, dentro de 5 dias, a contar desta publicação, na Seção de Controle de Entregas — CO. 221, à Rua Silvia, 110 — 12.º andar, notificações relativas a fornecimentos pendentes de regularização, ficando alertados sobre a eventual aplicação de penalidades, face às disposições da Portaria CAM n. 3/73 e demais sanções legais cabíveis, as quais já estejam sujeitos:

Subempenho n. — Fornecedor.
E.53/74 — Artex S/A. — Fabrica de Artefatos Texteis.

6334/74 — Cartográfica Humberto Campioni Ltda.

7104/74 — Carvalho S/A. — Comércio de Papéis.

6624/74 — Comercial Flamargi Ltda.

6429/74 — Gráfica São Luiz S/A.

6430/74 — Grepaco Indústria Manufatura de Papéis S/A.

4704/74 — Papéis Madi S/A. — Comércio Indústria e Import.

1956/74 — Rivers — Ind. e Com. de Materiais p/ Escrit. Ltda.

3945/74 — Rivers — Ind. e Com. de Materiais p/ Escrit. Ltda.

4584/74 — Rivers — Ind. e Com. de Materiais p/ Escrit. Ltda.

7672/74 — Simionato & Companhia Ltda.

7671/74 — Textil Ludovico Lagazzi S/A

Resumo de Contrato

Contrato n. 500.019

Compradora — Comissão Central de Compras do Estado.

Vendedora — Nabil Semaan Abdul Massih.

Instrumento — Contrato para fornecimento de feijão à CCCE — Divisão de Alimentarizado — Conc. 2/75 — Processo n. 1.03.02/75.

Objeto — A Vendedora se obriga a fornecer: o produto do item 1 constante do contrato e da Nota de Subempenho, na quantidade, características e condições estabelecidas

Prazo — Entrega: 2.300 sacas até 10 de março de 1975 e 2.400 sacas até 10 de abril de 1975.

Valor — Cr\$ 632.150,00, que será pago parceladamente, em 15 dias líquido após a entrega de cada parcela.

Divisão da 3.ª Turma de Julgamento

Em sessão realizada aos 7 dias do mês de fevereiro de 1975, foi julgado o processo abaixo:

Proc. 1.156/74 — Odontobrás Indústria e Comércio de Equipamentos Médico - Odontológicos Ltda. Rua Bernardino de Campos — n. 1843 — Piracicaba — Estado de São Paulo — Indeferido seu pedido de inscrição no cadastro desta CCCE, à vista do informado.

Instituto de Previdência do Estado

Portaria n. 049, do Superintendente, de 6-2-75

Aposentando, a pedido, o Bel. Belisário dos Santos, inscrito na Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, desde 25 de julho de 1971, sob n. 2585, com os proventos mensais de 1,66 salários mínimos, equivalentes a Cr\$ 625,00, a partir da publicação deste ato, nos termos dos artigos 14 e 24 da Lei n. 10.394 de 16 de dezembro de 1970.

Portaria n. 052, do Superintendente, de 6-2-75

Aposentando, a pedido, o Bel. Flavio Lemos, inscrito na Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, desde 28 de julho de 1971, sob n. 2380, com os proventos mensais de 1,66 salários mínimos, equivalentes a Cr\$ 625,00, a partir da publicação deste ato, nos termos dos artigos 14 e 24 da Lei n. 10.394 de 16 de dezembro de 1970.

Portaria n. 053, do Superintendente, de 6-2-75

Aposentando, a pedido, o Bel. Francisco Lotufo Filho, inscrito na Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, desde 18 de agosto de 1960, sob n. 1330, com os proventos mensais de 4,79 salários mínimos, equivalentes a Cr\$ 1.805,00, a partir da publicação deste ato, nos termos dos artigos 14 e 24 da Lei n. 10.394 de 16 de dezembro de 1970.

DIVISAO DE PESSOAL E SERVIÇOS

SEÇÃO DE PESSOAL

Portarias de ns. 50 e 51, do Superintendente, de 7-2-75

Convocando, nos termos do artigo 31 do Decreto n. 52.674 de 4-3-71, Waldemir Machado — R. G. 2.016.597 — Técnico de Administração — Padrão «20-A» e Moacyr Jauz Antonelli — R. G. 2.277.593 — Contratador — Padrão «20-B», para exercerem as

funções de Assistente Técnico de Direção III — Referência «CD-11», mediante a remuneração própria destas funções, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seus cargos.

Portaria n. 054, do Superintendente, de 7-2-75

Cessando, a partir de 3 de fevereiro de 1975, o credenciamento de Marta Ozi — R. G. 3.603.559, efetuado pela Portaria I.P.E. S.P. n. 260 de 25-7-73 e renovado pela Portaria IPESP n. 725 de 9-8-74, publicadas respectivamente, no D.O.E. dos dias 27-7-73 e 10-8-74.

DIVISAO DE CONTROLE E ARRECAÇÃO

Seção de Controle de Arrecadação Geral — IP-24

Despachos do Diretor

Restituição de descontos indevidos — Pensão Mensal

Elza Maria Fiorin Grandi — Autorizo o empenho e a Restituição.

INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL

Portarias do Superintendente

De 4-2-75

Admitindo, os servidores em substituição: Madalena Mendes Campos — para a função de Atendente de Enfermagem; Maria Berka — para a função de Atendente de Enfermagem; Cirilo Honorato da Silva — para a função de Atendente de Enfermagem; (Ata de concurso homologada em 25-9-74 — Autorização publicada no D.O.E. em 27-11-74). (N.º 48).

De 5-2-75

Admitindo os servidores em substituição: Benedita Magali Moura — para a função de Servente; (Ata de concurso homologada em 7-2-74 — Autorização publicada no D.O.E. em 3-1-75); por absoluta necessidade do serviço; José Plopper — para a função de Médico; Roberto Abrão Radian — para a função de Médico; (Ata de concurso homologada em 30-10-74 — Autorização publicada no D.O.E. em 7-12-74). (N.º 49).

De 6-2-75

Reequadrando: na função de Atendente de Enfermagem, a servidora Natalia Raphael, atualmente exercendo a função de Servente. (Ata de concurso 25-9-74 — Autorização publicada no D.O.E. em 27-11-74) (N.º 51); na função de Atendente de Enfermagem a servidora Idalina Zambotte Correa, atualmente exercendo a função de Servente. (Ata de concurso homologada em 25-9-74 — Autorização publicada no D.O.E. em 27-11-74). (N.º 52).

Atos ns. 3, do Superintendente

Deferindo, os pedidos de «Inscrição Facultativa» constantes nos processos IAMSPE ns.: 2613-68 — 12.º Cartório de Registro de Imóveis da Capital; 3123-68 — 3.º Cartório de Notas da Capital; 307-70 — 3.º Cartório de Protesto de Letras e Títulos da Capital; 252-75 — Maria Saete Lima de Moura;

Indeferindo, os pedidos de «Inscrição Facultativa» constantes nos processos IAMSPE ns.: 307-70 — 3.º Cartório de Protesto de Letras e Títulos da Capital; 253-75 — 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Caraguatatuba;

Autorizando, as «Inscrições Facultativas de Dependentes», constantes nos processos IAMSPE ns.: 5116-73 — Gilvan Neiva Fonseca; 5145-73 — Silas Candido da Silva; 5308-73 — Eliezer Molchansky; 2446-74 — Mozart Bezerra Alves Filho; 2455-74 — Américo dos Santos Poça D'Água Filho — 2464-74 — José Antonio Cirvidi; 2527-74 — Olávio Rizzi Coelho; 2529-74 — Carlos Augusto Lopes; 2535-74 — Rodolfo Giughiano; 2542-74 — João Takashi Higaki; 2718-74 — Elver Colombo.

Retificação do D.O. de 28-1-75

No Atos ns. 2 do Superintendente Onde se lê: Autorizando, as «Inscrições de Dependentes» constantes nos processos IAMSPE ns. 2474-74 — Jonas Sancovschia; Leia-se: Autorizando As «Inscrições de Dependentes» constantes nos processos IAMSPE ns. 2474-74 — Jonas Sancovschia.

Julgamento de Licitação

Foi afixado no quadro de avisos da Seção de Compras do IAMSPE, à Rua Pedro de Toledo, 1500, às 8 horas do dia 12-2-75, a seguinte classificação de Julgamento:

Processo IAMSPE n. 7710-74

Tomada de Preços n. 355-74

Item 1.º (único) 1.º — Grafon's Ind. Gráfica Ltda.; 2.º — Gilgraf Ind. Gráfica Ltda.; 3.º — Editora Gráfica Niamar Ltda. O prazo para interposição de recursos será de acordo com a legislação vigente. «Aguardar homologação».

Resumo de Trabalho

Processo IAMSPE n. 6870-74
Contratante — IAMSPE
Contratada — Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.

Natureza — Fornecimento de gêneros alimentícios ao IFPMO.

Valor — Cr\$ 36.725,60.

Entrega — Parcelada por 3 meses.

Extratos de Convênios

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1975.

Partes: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE — e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista.

Objetivo: Assistência Médico-Hospitalar aos contribuintes do IAMSPE e seus beneficiários.

Condições: O contratante compromete-se a prestar, aos contribuintes do IAMSPE e seus beneficiários, assistência médico-hospitalar nos termos do Convênio.

Remuneração: A título de remuneração, o IAMSPE pagará ao contratante valores calculados de acordo com as Tabelas D.C.C.-IAMSPE.

Prazo: Um ano, a contar da data da assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado se não houver notificação por uma das partes.

Valor: O valor do presente contrato é estimado em Cr\$ 93.000,00.

Observações: a) Fica revogado, a partir da data da assinatura do Convênio ora referido, o anterior que foi assinado em 27 de janeiro de 1972 e constante de fls. 70 a 73 do Processo DCC-IAMSPE n. 802-65; b) As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo elemento 3.1.3.0 do Orçamento do IAMSPE do presente exercício e, pelo que lhe corresponder, nos exercícios subsequentes.

Data da assinatura: 11 de janeiro de 1975.

Partes: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE — e o Hospital e Maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapuru. Objetivo: Assistência Médico-Hospitalar aos contribuintes do IAMSPE e seus beneficiários.

Condições: O contratante compromete-se a prestar, aos contribuintes do IAMSPE e seus beneficiários, assistência médico-hospitalar nos termos do Convênio.

Remuneração: A título de remuneração, o IAMSPE pagará ao contratante valores calculados de acordo com as Tabelas D.C.C.-IAMSPE.

Prazo: Um ano, a contar da data da assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado se não houver notificação por uma das partes.

Valor: O valor do presente contrato é estimado em Cr\$ 1.200,00.

Observações: a) Fica revogado, a partir da data da assinatura do Convênio ora referido, o anterior que foi assinado em 12 de janeiro de 1971 e constante de fls. 23 a 27 do Processo DCC-IAMSPE n. 859-70; b) As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo elemento 3.1.3.0 do Orçamento do IAMSPE do presente exercício, e pelo que lhe corresponder, nos exercícios subsequentes.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1975.

Partes: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE — e o Hospital Santa Mônica S. A., de Itapuerica da Serra.

Objetivo: Assistência Médico-Hospitalar aos contribuintes do IAMSPE e seus beneficiários.

Condições: O contratante compromete-se a prestar, aos contribuintes do IAMSPE e seus beneficiários, assistência médico-hospitalar nos termos do Convênio.

Remuneração: A título de remuneração, o IAMSPE pagará ao contratante valores calculados de acordo com as Tabelas DCC-IAMSPE.

Prazo: Um ano, a contar da data da assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado se não houver notificação por uma das partes.

Valor: O valor do presente contrato é estimado em Cr\$ 18.000,00.

Observações: a) Fica revogado, a partir da data da assinatura do Convênio ora referido, o anterior que foi assinado em 27 de janeiro de 1972 e constante de fls. 39 a 42 do Processo DCC-IAMSPE n. 8575-71; b) As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo elemento 3.1.3.0 do Orçamento do IAMSPE do presente exercício e, pelo que lhe corresponder, nos exercícios subsequentes.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 1975.

Partes — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE — e o Hospital Príncipe Humberto S.A., da cidade de São Bernardo do Campo.

Objetivo — Assistência Médico-Hospitalar aos contribuintes do IAMSPE e seus beneficiários.

Condições — O contratante compromete-se a prestar, aos contribuintes do IAMSPE e seus beneficiários, assistência médico-hospitalar nos termos do Convênio.

Remuneração — A título de remuneração, o IAMSPE pagará ao contratante valores calculados de acordo com as Tabelas D.C.C.-IAMSPE.

Prazo — Um ano, a contar da data da assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado se não houver notificação por uma das partes.

Valor — O valor do presente contrato é estimado em Cr\$ 268.000,00.

Observações: a) Fica revogado, a partir da data da assinatura do Convênio ora re-

ferido, o anterior que foi assinado em 27 de janeiro de 1972 e constante de fls. 44 a 47 do Processo DCC-IAMSPE n.º 3107-71.

b) As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo elemento 3.1.3.0 do Orçamento do IAMSPE do presente exercício e, pelo que lhe corresponder, nos exercícios subsequentes.

Data da assinatura — 26 de janeiro de 1975

Partes — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE — e o Sanatório Charcot S.A., da cidade de São Paulo.

Objetivo — Assistência Médico-Hospitalar aos contribuintes do IAMSPE e seus beneficiários.

Condições — O contratante compromete-se a prestar, aos contribuintes do IAMSPE e seus beneficiários, assistência médico-hospitalar nos termos do Convênio.

Remuneração — A título de remuneração, o IAMSPE pagará ao contratante valores calculados de acordo com as Tabelas D.C.C.-IAMSPE.

Prazo — Um ano, a contar da data da assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado se não houver notificação por uma das partes.

Valor — O valor do presente contrato é estimado em Cr\$ 309.000,00.

Observações — a) Fica revogado, a partir da data da assinatura do Convênio ora referido, o anterior que foi assinado em 27 de janeiro de 1972 e constante de fls. 29 a 33 do Processo DCC-IAMSPE n.º 3781-71.

b) As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo elemento 3.1.3.0 do Orçamento do IAMSPE do presente exercício e, pelo que lhe corresponder, nos exercícios subsequentes.

Data da assinatura — 26 de janeiro de 1975.

Partes — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE — e o Hospital Modelo da Noroeste, da cidade de Araçatuba.

Objetivo — Assistência Médico-Hospitalar aos contribuintes do IAMSPE e seus beneficiários.

Condições — O contratante compromete-se a prestar, aos contribuintes do IAMSPE e seus beneficiários, assistência médico-hospitalar nos termos do Convênio.

Remuneração — A título de remuneração, o IAMSPE pagará ao contratante valores calculados de acordo com as Tabelas D.C.C.-IAMSPE.

Prazo — Um ano, a contar da data da assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado se não houver notificação por uma das partes.

Valor — O valor do presente contrato é estimado em Cr\$ 164.000,00.

Observações — a) Fica revogado, a partir da data da assinatura do Convênio ora referido, o anterior que foi assinado em 27 de janeiro de 1972 e constante de fls. 21 a 24 do Processo DCC-IAMSPE n.º 4173-71.

b) As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo elemento 3.1.3.0 do Orçamento do IAMSPE do presente exercício e, pelo que lhe corresponder, nos exercícios subsequentes.

Data da assinatura — 26 de janeiro de 1975.

Partes — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE — e o Sodalício Stella Maris (Hospital Stella Maris), da cidade de Guarulhos.

Objetivo — Assistência Médico-Hospitalar aos contribuintes do IAMSPE e seus beneficiários.

Condições — O contratante compromete-se a prestar, aos contribuintes do IAMSPE e seus beneficiários, assistência médico-hospitalar nos termos do Convênio.

Remuneração — A título de remuneração, o IAMSPE pagará ao contratante valores calculados de acordo com as Tabelas DCC-IAMSPE.

Prazo — Um ano, a contar da data da assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado se não houver notificação por uma das partes.

Valor — O valor do presente contrato é estimado em Cr\$ 42.000,00.

Observações — a) Fica revogado, a partir da data da assinatura do Convênio ora referido, o anterior que foi assinado em 27 de janeiro de 1972 e constante de fls. 18 a 21 do Processo DCC-IAMSPE n.º 6473-71.

b) As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo elemento 3.1.3.0 do Orçamento do IAMSPE do presente exercício e, pelo que lhe corresponder, nos exercícios subsequentes.

CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Secretário: PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA

Gabinete do Secretário

Resolução de 7-2-75

O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 149, de 15 de agosto de 1969, Resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como monumento histórico e arquitetônico o sobrado existente a rua José Lucas n.º 11 em Alibania, de propriedade de Dna. Júlia Ferraz, dado o fato de ter sido moradia de membros ilustres da cidade, no século XIX, inclusive de participantes da Revolução Liberal de 1842 e de ser exemplar representativo da arquitetura residencial da metade do citado século, enquanto ostenta soluções de agenciamento características de várias fases, que o elevam à categoria de documento único da localidade, indicando em suas paredes as adaptações pertinentes à sucessivas gerações.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a in-

terver no Livro do Tombo competente o imóvel em referência, para os devidos legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Portarias do Chefe de Gabinete, Substituto, de 7-2-75

Declarando, nos termos da Resolução SCET. de 13, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 1974, que o Governador, por Decreto de n.º 4934, de 7 de novembro de 1974, prorrogou até 30 de abril de 1975, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261-68, o afastamento de João Roberto Corrêa, RG. 433.175, Delegado Regional de Turismo, Padrão "CD-8-B", do QSCET-PP-I, lotado na Administração da Coordenadoria de Turismo, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Prorrogando, nos termos do artigo 59 e 61 da CLT, para mais um ano e a partir de 22 de janeiro de 1975, o prazo de prestação